



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 24 de Agosto de 2017.

Ano IV Edição nº 801

Pág. 1 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 220, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Instaura Sindicância Administrativa para apurar o fato objeto do Protocolo n.º 004092/2017, contra o servidor municipal AB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de apurar o fato objeto do protocolo n.º 004092/2017, contra o servidor municipal AB; considerando que a devida apuração determinará a responsabilidade e a aplicação de possíveis penalidades, em observância aos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar e determinar a responsabilidade e aplicação de possíveis penalidades, do fato objeto do protocolo n.º 004092/2017, contra o servidor municipal AB.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria, ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:

a) Vanúbia de Cássia Oliveira – Assistente Jurídico;

II – Secretário:

a) Murilo Junior Diniz – Assistente Administrativo;

III – Membro:

a) Elinton Borges Zansávio da Silva – Procurador Jurídico.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de até trinta dias, apresentando relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, podendo, excepcionalmente, de forma justificada, haver a dilação do prazo de conclusão do procedimento.

Art. 4º Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091,

SUMARIO

	PAGINAS
- DIVISÃO DE PESSOAL	1
- LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
- SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	3
- DECRETO Nº 633/2017	4



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 24 de Agosto de 2017.

Ano IV Edição nº 801

Pág. 2 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento fica condicionado ao estabelecido nesta Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 228, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Suprime pagamento da gratificação de Supervisor Escolar atribuído à professora municipal Talita Fernanda da Silva Praitto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da Resolução n.º 04/2017, de 22 de agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE

Art. 1º. Suprimir, a partir de 24 de agosto de 2017, o pagamento de gratificação atribuída à professora municipal Talita Fernanda da Silva Praitto, matrícula 1480/0, por força da Portaria n.º 040, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017 (PMRC) PROCESSO Nº 138

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público, por interesse da administração motivada por alterações no instrumento convocatório, o Edital de Tomada de Preços nº 4/2017 (PMRC), publicado às fls 03, Edição 1979, do **Jornal Pérola do Norte**, datado de 04 de agosto de 2017, cujo objeto é a possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reparos a serem realizados no Estádio Municipal Pérola do Norte, pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, fica **CANCELADO**.

Ribeirão Claro-Pr, 23 de agosto de 2017.

**Diana Camargo Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 24 de Agosto de 2017.

Ano IV Edição nº 801

Pág. 3 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Extrato de Compra Direta n.º 032/2016 – (SAAE)

Favorecido: CONSTRUCENTER COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF n.º 16.682.212/0001-36.

Objeto: Aquisição de 1000 (um mil) tijolos comuns para a
construção de uma galeria pelo Serviço Autônomo de
Água e Esgoto – SAAE do município de Ribeirão Claro –
PR, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta
reais), conforme orçamentos anexos.

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E
APROVADA e, todos os seus termos e
atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 23 de agosto de 2017.

Mauro Moreton
Diretor do SAAE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 24 de Agosto de 2017.

Ano IV Edição nº 801

Pág. 4 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 633/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONCURSO
PÚBLICO Nº. 001/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADO**, sujeito ao registro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Concurso Público realizado para contratação e cadastro de reserva aos empregos públicos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONTABILIDADE I, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ELETRICISTA, FARMACÊUTICO, FISCAL DE URBANISMO, FISCAL SANITÁRIO, MECÂNICO, MÉDICO PEDIATRA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, TRATORISTA E VIGIA**, e Provas e Títulos para o emprego de **PROFESSOR (A)**, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016 de 10 de maio de 2016, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto nº 449 de 22 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2017.

MARIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL